

DECRETO № 239/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MALHADOR-SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal, estado de Sergipe, e da lei Municipal Nº 478 de 11 de abril de 2017, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Malhador - SE.

CONSIDERANDO: A lei Federal Nº 8.142/1990, Artigo, I que prevê a realização de Conferências de Saúde com o objetivo de avaliar as ações de saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO: A diretriz constitucional que define a participação como um dos pilares do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: A Resolução Nº:732, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES). E a Resolução do CES/SE Nº 06/2024 de 26 de março de 2024 que convoca a 1ª - Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sergipe;

CONSIDERANDO: Considerando a necessidade de reavaliar a política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Munícipio de Malhador e a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Malhador pela convocação da 1ª - Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Sergipe realizada em 20/06/2024.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica convocada a 1ª Conferência municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Malhador-SE.
- Art. 2º A realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Malhador-SE poderá ser realizada na modalidade REGIONAL, desde que sejam realizadas etapas preparatórias para avaliar, discutir a situação das Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito municipal, bem como formular diretrizes e propostas para o serem inseridas no Plano Municipal de Saúde.
- **Art.** 3º A Comissão Organizadora deverá ser composta de forma paritária conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012. A comissão composta por 04 membros a saber: Santos (Segmento: Gestor), Taciane da Costa Nunes Santos, (Segmento: Trabalhador), Claudia Maria Moureira de Jesus (Segmento: Usuário) Maria Aldeni Alves dos Santos e Ademir de Oliveira.
- **Art. 4º -** O tema central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Malhador SE, que orientará as discussões das etapas preparatórias, bem como da etapa municipal ou Regional será: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer."
- **Art.** 5º Fica a cargo da comissão organizadora a elaboração do Regimento e do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Malhador SE;
 - **Art.** 6º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora;
 - **Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação;
 - **Art.** 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Malhador/SE, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR Prefeito Municipal